



DECRETO nº 4.818, de 14 de março de 2023.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata. O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

"Dispõe sobre a aprovação de unificação de áreas urbanas de propriedade do Sr. Herick Helisson Lima Ferreira."

O Sr. **Afonso Raimundo de Souza**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de unificação de 03 (três) áreas, sendo uma de 321,70m², uma área de 283,20m² e a outra de 258,70m², de propriedade do Sr. Herick Helisson Lima Ferreira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 061.910.096-66, e no RG MG 12.145.291 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Joaquim Gabriel da Silva, 129, Santa Rita, Borda da Mata/MG, tornando uma área de **863,60m² (oitocentos e sessenta e três metros e sessenta centímetros quadrados)**, referente aos lotes urbanos com as seguintes características:

I - Área de 321,70m² (trezentos e vinte e um metros e setenta centímetros quadrados), que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 12.995, situado na Rua Geraldo Lamy, bairro Santa Rita nesta cidade;

II- Área de 283,20m² (duzentos e oitenta e três metros vinte centímetros quadrados), que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 12.994, situado na Rua Geraldo Lamy, bairro Santa Rita nesta cidade;

III- Área de 258,70m² (duzentos e cinquenta e oito metros setenta centímetros quadrados), que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 12.993, situado na Rua Geraldo Lamy, bairro Santa Rita nesta cidade;



Art. 2º O projeto de unificação das áreas descritas nos incisos I, II e III do art. 1º deste Decreto é de responsabilidade do Tecnólogo Agrimensor Nelson Rufino de Freitas Júnior - CFT 1403966737/TD-MG, compreendendo a união das áreas mencionadas áreas conforme projeto, memorial descritivo e TRT formando a seguinte unidade:

QUADRA	LOTE	AREA/LOTE
ÚNICA	01	863,60m²

Art. 3º Uma cópia do Projeto de unificação de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 144 de março de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal